



**EDITAL PARA PROCESSO SELETIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022 – MATERIAL
MÉDICO - DIVERSOS**

O **INSTITUTO MULTI GESTÃO - IMG**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.482/0001-50, doravante denominada simplesmente **IMG**, representado pelo Setor de Compras, resolve efetuar **PROCESSO SELETIVO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a fim de firmar ata de registro de preço para o fornecimento de material médico, visando atendimento as necessidades do Contrato de Gestão nº 001/2019 - Hospital Municipal Ângela Maria Simões Menezes, firmado com a Secretaria Municipal de Saúde da Cidade de Casimiro de Abreu.

PROCESSO SELETIVO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

O presente Instrumento Convocatório rege-se pelo Regulamento de Compras e Contratações de Serviços-IMG, que se encontra disponível no sítio eletrônico (www.imgestao.org.br) juntamente com o chamamento público deste ato convocatório.

1. OBJETO

1.1. Seleção de fornecedor para firmar Ata de Registro de Preços visando o fornecimento de materiais médicos diversos, a fim de atender as necessidades do Contrato de Gestão nº 001/2019 - Hospital Municipal Ângela Maria Simões Menezes, celebrado com a Secretaria Municipal de Saúde da Cidade de Casimiro de Abreu, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência apresentado no Anexo I.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Somente poderão participar desta seleção, as empresas:
- 2.1.1. Estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e seus Anexos;
 - 2.1.2. Que explorem ramo de atividade compatível com o objeto cotado;
 - 2.1.3. Que apresentem documentação de habilitação relacionada neste.
- 2.2. Não se admitirá nesta seleção a participação de empresas:

- 2.2.1. Que tenham sido declaradas inidôneas e/ou suspensas temporariamente por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- 2.2.2. Que estejam sob regime de recuperação judicial ou falência;
- 2.2.3. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.2.4. Que tenham em seu quadro societário, cônjuges ou parentes de Diretores ou Conselheiros do IMG.

3. PROPOSTA DE PREÇOS E CONDIÇÕES GERAIS

- 3.1.A proposta de preço deverá ser discriminada através de planilha de custo, conforme Especificação Técnica e quantitativo previsto no anexo I - Termo de Referência, respeitado o limite máximo de preço do mercado.
- 3.2.Todos os encargos e impostos gerados deverão estar informados detalhadamente dentro do preço final apresentado.
- 3.3.A proposta apresentada deverá conter identificação da pessoa jurídica responsável pela mesma (razão social, endereço, CNPJ, telefone, e-mail), indicando o estabelecimento que efetivamente fornecerão os materiais.
- 3.4.A participação no presente processo, assim como o envio da proposta de preços, implica na aceitação plena das condições estipuladas neste Edital e seus anexos.
- 3.5.Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do PROPONENTE, não lhe sendo dado o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 3.6.Os preços deverão ser expressos em moeda nacional com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula. Na elaboração da proposta devem ser computados todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, insumos, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto da proposta, visando seu pleno atendimento, ou seja, o fornecimento do objeto de forma adequada.

3.7. Se alguma proposta de preços enviada contrariar qualquer dispositivo deste Chamamento e de seus anexos, a mesma será desconsiderada e a empresa desclassificada.

3.8. A proposta deverá indicar a marca e o modelo do produto oferecido, podendo anexar ficha ou catálogo dos produtos, se assim o desejar.

3.9. As propostas comerciais devem ser encaminhadas para o seguinte e-mail: compras@imgestao.org.br, ou entregues pessoalmente na sede do IMG, à Rua do Ouvidor, nº 108, 2º andar, Centro do Rio de Janeiro, junto ao Setor de Compras até às 16 do dia 21 de junho de 2022.

3.10. Propostas enviadas fora do prazo não serão consideradas.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A PROPONENTE vencedora deverá apresentar a seguinte documentação antes da contratação:

4.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Empresa individual: Registro Comercial, devidamente inscrito na Junta Comercial;
- b) Sociedades Comerciais por ações: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, ou última consolidação e alterações posteriores, devidamente registradas, acompanhados de documentos de eleição dos atuais administradores;
- c) Sociedades civis: Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Empresas ou sociedades estrangeiras: Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

Observação: O Objeto social deverá ser compatível com o objeto do contrato.

4.1.2 Regularidade Fiscal:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes, ICMS/ISS: Inscrição Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal: Apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Receita Federal. Esta certidão apresenta também

informações sobre inscrição na Dívida Ativada União, na Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e se existem débitos previdenciários;

- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- f) Prova de Regularidade com FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4. Qualificação Técnica:

- a) Os itens fornecidos devem estar liberados e seguir às normas da ANVISA.
- b) Cópia autenticada do Alvará Sanitário Municipal/Distrital para o ano vigente;
- c) Comprovação de Capacidade Técnica, através da apresentação de Atestado (s) expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o proponente possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste processo, devendo indicar natureza e quantitativos dos serviços.

5. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Constatado o atendimento pleno das exigências deste Processo Seletivo, será declarado vencedor o PROPONENTE que apresentar o menor custo total do lote para fornecimento dos itens contratados.

5.1.1. O resultado deste Processo seletivo será divulgado através de Termo de Encerramento, a ser publicado no site do IMG em até 5 (cinco) dias úteis após a data limite de recebimento das propostas.

5.1.2. O IMG poderá firmar ata de registro de preços com mais de um fornecedor, a fim de garantir a aquisição unitária mais econômica.

5.2. O candidato vencedor deste Processo Seletivo assinará a Ata de Registro de Preço com o IMG, comprometendo-se a fornecer os itens vinculados ao presente Instrumento Convocatório, durante 12 meses, nas condições estabelecidas na proposta.

5.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir na sua íntegra todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

5.4. O procedimento será encerrado com a homologação efetivada pelo IMG e a subscrição da Ata de Registro de Preços.

5.5. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a assinatura da ata de registro, ficam os concorrentes participantes liberados dos compromissos assumidos.

5.6. Por se tratar de Registro de Preços, as propostas oferecidas pelos concorrentes cujos preços forem registrados terão a mesma validade que a Ata.

5.7. Homologado o resultado do procedimento de escolha, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de concorrentes a ser registrado, o IMG convocará o concorrente classificado em primeiro lugar e, se for o caso, os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preço.

5.8. Para os fins descritos no item anterior, será obedecida rigorosamente à ordem de classificação estabelecida na Ata de julgamento.

5.9. A Ata de Registro de Preço terá validade de 12 meses a partir da sua assinatura.

5.10. O concorrente poderá ter seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento das obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e deste Instrumento Convocatório; e/ou
- b) Negativa em reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior ao praticado no mercado.

5.11. Nos casos previstos no item 5.10, o Setor de Compras do IMG deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do responsável pelo Setor de Compras.

6. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO -FINANCEIRO

- 6.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 6.1.1. convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - 6.1.2. frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
 - 6.1.3. convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 6.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
 - 6.2.2. Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 6.3. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.4. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.
- 6.4.1. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.
 - 6.4.2. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
- 6.5. Não será concedida a revisão quando:
- 6.5.1. ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
 - 6.5.2. o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
 - 6.5.3. ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

6.5.4. a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

6.6. Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

7 DA ORDEM DE FORNECIMENTO - ENTREGA - RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS

7.1 Quando houver necessidade de aquisição dos produtos, o fornecedor receberá a ordem de fornecimento emitido pelo setor de compras do IMG, para atendimento em até 10 dias corridos.

7.2 A Coordenação da Farmácia do Hospital poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado.

7.3 Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade prevista em contrato, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação, sendo aplicadas as sanções previstas.

7.4 Os medicamentos serão entregues em dias úteis, no horário de 08:00h às 16:30h no endereço do Hospital Municipal Ângela Maria Simões Menezes – Casimiro de Abreu – RJ – Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, nº 1292 – Santa Ely – CEP: 28860-000.

7.5 O IMG não se compromete a solicitar integralmente o quantitativo de medicamentos previsto neste processo de contratação, podendo solicitar unitariamente cada um dos itens orçados.

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os interessados poderão obter mais informações sobre as especificações técnicas do objeto deste Edital junto ao IMG, no horário de 10h00 às 17h00, e pelo e-mail compras@imgestao.org.br.

8.2. Os participantes do presente processo assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas respectivas propostas.

8.3. Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

8.4. Os casos omissos serão solucionados pelo Setor de Compras do IMG, que decidirá de forma fundamentada, com base no Regulamento de Compras e Contratações de Serviço e legislação pertinente.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 2022.

INSTITUTO MULTI GESTÃO– IMG

ANEXO I:

TERMO DE REFERÊNCIA:

I. OBJETO

Ata de registro de preços para fornecimentos de materiais médicos diversos, a fim de atender as necessidades do Contrato de Gestão nº 001/2019 - Hospital Municipal Ângela Maria Simões Menezes, firmado com a Secretaria Municipal de Saúde da Cidade de Casimiro de Abreu, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência apresentado no Anexo I.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Dentre os serviços previstos no âmbito do objeto deste contrato, incluem-se:

O proponente deverá fornecer os medicamentos nas especificações e quantidades demandadas, salvo quando houver necessidade de adequação, com autorização do IMG.

O proponente deverá disponibilizar quantitativos suficientes e necessários para atender até 25 (vinte e cinco) % acima da estimativa prevista, e se necessário, poderá ser utilizada para todas as compras e contratações da instituição de acordo com o Art. 7º - Ata de Registro de Preços, do Regulamento de Compras e contratações do IMG.

Os medicamentos fornecidos devem obedecer às CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS a seguir:

- a) Validade não inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega;
- b) Declaração do nome comercial, marca, fabricante, país de origem, fórmula e dosagem, quantidade por embalagem, nº do registro do Ministério da Saúde;
- c) A aquisição se dará sob a denominação genérica do medicamento, constante da listagem dos produtos padronizados pelo hospital;
- d) Dizeres constantes dos rótulos e embalagens de acordo com a legislação vigente;
- e) Entrega dos medicamentos em embalagens primária e secundária, devidamente identificados e acondicionados de forma adequada, consideradas as condições de umidade e temperatura. A embalagem primária deverá conter denominação genérica do medicamento, concentração, registro no Ministério da Saúde, fabricante, data de fabricação, validade e demais informações exigidas pela legislação;

- f) As distribuidoras devem apresentar certificado de procedência dos produtos lote a lote, a serem entregues no ato da entrega dos produtos.

O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato ficará sob responsabilidade da Coordenação do setor de Farmácia do Hospital Municipal Ângela Maria Simões Menezes.

Os proponentes vencedores deverão indicar endereço e número de telefone para contato.

II. DAS RESPONSABILIDADES

A) Caberá ao CONTRATADO E CONTRATANTE:

Compete à Contratada:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados da respectiva convocação;
- b) Entregar o objeto conforme especificações e preços registrados, nos locais e prazos estipulados no ATO CONVOCATÓRIO DO PROCESSO SELETIVO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022;
- c) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao IMG, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preço;
- d) Manter, durante o período de duração da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no instrumento convocatório;
- e) Aceitar acréscimos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao IMG ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata de Registro de Preços;
- g) Entregar os medicamentos de acordo com as condições e se responsabilizar pelo período da garantia;
- h) Entregar os medicamentos em horário comercial na Unidade definida, entre as 8:00h e as 16:00h, salvo com autorização do responsável pela Farmácia do hospital;
- i) Deverá efetuar, sem qualquer ônus para ao IMG, a troca do objeto quando houver necessidade, bem como garantir todas as trocas ou refazimentos necessários; e
- j) Deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultante na execução do fornecimento.
- l) Entregar os medicamentos de acordo com as condições e se responsabilizar pelo período da garantia;

Compete à Contratante:

Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos Da contratação;

Designar responsável por fiscalizar o contrato e sua execução.

III. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar Ata de Registro de Preços, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de contratar com o IMG.

A comprovação de quaisquer atos citados acima poderá implicar na anulação do compromisso consignado na Ata de Registro de Preços.

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS MÉDICOS A SEREM CONTRATADOS

Cod.	Produto	Apres.	Qtde mensa I	Qtde Anual	Preço Unit	Preço Total
39	ABAIXADOR DE LINGUA (PCT C/ 100)	PCT	120	1440		
40	ABSORVENTE GRANULADO CO2 4,5 KG	GALAO	1	12		
361	AGUA OXIGENADA 10 VOL 1 LT	UND	26	312		
4389	AGULHA C/ DISP. SEG. 13 X 4,5	UND	550	6600		
4348	AGULHA C/ DISP. SEG. 20 X 5,5	UND	350	4200		
4349	AGULHA C/ DISP. SEG. 25 X 7	UND	3000	36000		
4350	AGULHA C/ DISP. SEG. 25 X 8	UND	1300	15600		
4353	AGULHA C/ DISP. SEG. 40 X 12	UND	8500	102000		
4104	AGULHA PUNCAO LOMBAR N 25 QUINCK P/ OBESO	UND	25	300		
51	AGULHA PUNCAO LOMBAR COM BISEL N 22	UND	18	216		
53	AGULHA PUNCAO LOMBAR COM BISEL N 23	UND	7	84		
54	AGULHA PUNCAO LOMBAR COM BISEL N 25	UND	70	840		
50	AGULHA PUNCAO LOMBAR COM BISEL N 26	UND	7	84		
52	AGULHA PUNCAO LOMBAR COM BISEL N 27	UND	13	156		
360	ALCOOL ETILICO 70% 1 LT	UND	350	4200		
3827	ALCOOL ETILICO 70% 100 ML ANTISSEPTICO	LT	550	6600		
57	ALGODÃO HIDROFILO ABSORVENTE ASSEPTICO 500 MG	ROLO	65	780		
62	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL	UND	65	780		
58	ATADURA ALGODAO ORTOPEDICO 10 CMX1,0 M (PACT COM 12 UN)	PCT	30	360		
59	ATADURA ALGODAO ORTOPEDICO 15 CMX1,0M (PACT 12 UN)	PCT	8	96		

60	ATADURA ALGODAO ORTOPEDICO 20 CM (PCT 12 UN)	PCT	15	180		
64	ATADURA CREPOM 10 CM PCT 12 UN (EUROPA/ CREMER/ POLAR FIX)	PCT	45	540		
63	ATADURA CREPOM 15 CM PCT 12 UN (EUROPA/ CREMER/ POLAR FIX)	PCT	50	600		
65	ATADURA CREPOM 20 CM PCT 12 UN (EUROPA/ CREMER/ POLAR FIX)	PCT	35	420		
66	ATADURA CREPOM 30 CM PCT 12 UN (EUROPA/ CREMER/ POLAR FIX)	PCT	7	84		
68	ATADURA DE MALHA TUBULAR 04CM X 15M	ROLO	2	24		
69	ATADURA DE MALHA TUBULAR 06CM X 15MTS	ROLO	2	24		
70	ATADURA DE MALHA TUBULAR 08 CM X 15M	ROLO	2	24		
71	ATADURA DE MALHA TUBULAR 10 CM X 15M	ROLO	4	48		
72	ATADURA DE MALHA TUBULAR 15CM X 25M	ROLO	5	60		
67	ATADURA DE MALHA TUBULAR 20CM X 25M	ROLO	3	36		
74	ATADURA GESSADA 10 X 3 CM	CAIXA	8	96		
1308	ATADURA GESSADA 15 X 4 CM	CAIXA	5	60		
76	ATADURA GESSADA 20 X 4 CM	CAIXA	2	24		
77	AVENTAL DESCARTAVEL COM MANGA LONGA UND	UND	700	8400		
4665	BIODRENO FR 14 - DRENOPNEUMO AGPE - DRENO PIGTAIL	UND	1	12		
79	BOLSA DE COLOSTOMIA C/ CLIPE DE FECHAMENTO COR TRANSPARENTE	UND	15	180		
80	BOTA DE UNNA 10,2CM X 9,14M	UND	17	204		
122	CAIXA P/ MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 LITROS	UND	140	1680		
82	CAMPO OPERATORIO PCT C/ 50 UND	PCT	110	1320		
1246	CANETA DESCARTAVEL ELETROCIRURGICA	UND	95	1140		
84	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA 7,0	UND	1	12		
85	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA 7,5	UND	1	12		
83	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA 8,0	UND	1	12		
98	CATETER DUPLO LUMEM 7 X 30 CM	UND	7	84		
96	CATETER DUPLO LUMEM PED 4 X 13 CM	UND	1	12		
97	CATETER DUPLO LUMEM PED 5 X 15 CM	UND	1	12		
3304	CATETER DUPLO LUMEN 7FRX20CM	UND	15	180		
86	CATETER EPIDURAL 16G	UND	1	12		
87	CATETER EPIDURAL 18G	UND	1	12		
88	CATETER NASAL ADULTO TIPO OCULOS	UND	80	960		
89	CATETER NASAL INFANTIL TIPO OCULOS	UND	25	300		
90	CATETER NASAL NEONATAL TIPO OCULOS	UND	25	300		
4354	CATETER PERIF. C/ DISP. SEG. 14G	UND	50	600		
4356	CATETER PERIF. C/ DISP. SEG. 16G	UND	50	600		
4355	CATETER PERIF. C/ DISP. SEG. 18G	UND	270	3240		
4359	CATETER PERIF. C/ DISP. SEG. 20G	UND	620	7440		
4357	CATETER PERIF. C/ DISP. SEG. 22G	UND	1400	16800		
4358	CATETER PERIF. C/ DISP. SEG. 24G	UND	650	7800		
1079	CATETER TRIPLO LUMEM 7X20	UND	5	60		

1078	CATETER TRIPLO LUMEM 7X30	UND	1	12		
1309	CATETER UMBILICAL 3,0	UND	1	12		
92	CATETER UMBILICAL 3,5	UND	1	12		
93	CATETER UMBILICAL 4,0	UND	1	12		
106	CLAMP UMBILICAL	UND	60	720		
3691	CLOREXIDINA ALCOOLICA 0,5% 100ML	ALMOT 100ML	100	1200		
3835	CLOREXIDINA AQUOSA 0,2% 100ML	ALMOT 100ML	12	144		
3834	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% 100 ML	ALMOT 100ML	150	1800		
107	COBERTURA DE OBITO ADT TAMANHO G	UND	20	240		
112	COLAR CERVICAL EM ESPUMA M	UND	1	12		
111	COLAR CERVICAL EM ESPUMA P	UND	1	12		
108	COLAR CERVICAL RESGATE M	UND	1	12		
113	COLAR CERVICAL RESGATE P	UND	1	12		
1100	COLETOR DE DRENO DE TORAX 2000 ML	UND	5	60		
116	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX	UND	75	900		
117	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO DE 1200 A 1500 ML	UND	130	1560		
118	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2.000 ML	UND	150	1800		
119	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 (PCT 500 UND)	PCT	150	1800		
120	CURATIVO DE ALGINATO DA CALCIO E SODIO	UND	6	72		
1146	CURATIVO HIDROCOLOIDE ESTERIL 10 X 10 CM	UND	8	96		
1348	DETERGENTE ENZIMATICO ENZITEC 5E GALAO 5 LT	GALAO	1	12		
1072	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA PRESERVATIVO(JONTEX)	UND	30	360		
1721	DRENO DE KEHR Nº 12	UND	1	12		
1099	DRENO DE KEHR Nº 14	UND	1	12		
1310	DRENO DE KEHR Nº 8	UND	1	12		
131	DRENO DE TORAX Nº 28	UND	1	12		
132	DRENO DE TORAX Nº 32	UND	1	12		
136	DRENO DE TORAX Nº 36	UND	1	12		
4051	DRENO DE TORAX Nº 38	UND	2	24		
134	DRENO DE TORAX Nº 40	UND	1	12		
1096	DRENO DE TORAX Nº10	UND	3	36		
1095	DRENO DE TORAX Nº26	UND	2	24		
1097	DRENO DE TORAX Nº30	UND	3	36		
130	DRENO PENROSE Nº 1	UND	3	36		
127	DRENO PENROSE Nº 2	UND	2	24		
128	DRENO PENROSE Nº 3	UND	2	24		
129	DRENO PENROSE Nº 4	UND	2	24		
3946	DRENO SUCCAO SIST FECHADO TIPO SANFONADO TAM: 4.8MM	UND	2	24		
137	ELETRODO AUTO ADESIVO (PCT C/ 50 UND)	PCT	80	960		
143	EQUIPO 02 VIAS C/ CLAMP ADT	UND	930	11160		

1311	EQUIPO 02 VIAS C/ CLAMP NEONATAL	UND	45	540		
139	EQUIPO 04 VIAS ADULTO	UND	10	120		
145	EQUIPO FOTOSENSIVEL MACROGOTAS	UND	18	216		
3808	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	UND	2500	30000		
147	EQUIPO MICROGOTAS	UND	60	720		
1312	EQUIPO MICROGOTAS C/ CAMARA GRADUADA 150 A 200ML	UND	60	720		
4208	EQUIPO TRANSFERIDOR SOLUÇÕES	UND	60	720		
149	EQUIPO TRANSFUSAO DE SANGUE	UND	10	120		
4360	ESCALP C/ DISP. SEG. Nº 19G	UND	35	420		
4361	ESCALP C/ DISP. SEG. Nº 21G	UND	380	4560		
4362	ESCALP C/ DISP. SEG. Nº 23G	UND	130	1560		
4363	ESCALP C/ DISP. SEG. Nº 25G	UND	85	1020		
155	ESCOVA PLASTICA DE CLOREXIDINA 2%	UND	350	4200		
157	ESPARADRAPO TECIDO DE ALGODAO IMPERMEAVEL 10 X 4,5M	UND	130	1560		
173	FILTRO BACTERIOLOGICO	UND	33	396		
4474	FILTRO HEPA PARA VENTILADOR MECANICO	UND	7	84		
1130	FIO ACIDO POLIGLICOLICO Nº 0 C/ AGULHA 4 CM	UND	46	552		
1131	FIO ACIDO POLIGLICOLICO Nº 1.0 C/ AGULHA 4 CM	UND	140	1680		
1132	FIO ACIDO POLIGLICOLICO Nº 2.0 C/ AGULHA 3 CM	UND	17	204		
1129	FIO ALGODÃO Nº 0 S/ AGULHA	UND	12	144		
1141	FIO ALGODÃO Nº 0 C/ AGULHA 4 CM	UND	23	276		
179	FIO ALGODAO Nº 2.0 C/ AGULHA 3 CM	UND	17	204		
1127	FIO CATGUT CROMADO Nº 0 C/ AGULHA 4 CM	UND	110	1320		
181	FIO CATGUT CROMADO Nº 1.0 C/ AGULHA 4 CM	UND	12	144		
183	FIO CATGUT CROMADO Nº 3.0 C/ AGULHA 3 CM	UND	7	84		
1313	FIO CATGUT SIMPLES Nº 0 C/ AGULHA 4 CM	UND	65	780		
185	FIO CATGUT SIMPLES Nº 1.0 C/ AGULHA 4 CM	UND	7	84		
1144	FIO LINHO Nº 0 S/ AGULHA	UND	7	84		
188	FIO LINHO Nº 0 C/ AGULHA 3 CM	UND	7	84		
196	FIO MONONYLON Nº 0 C/ AGULHA 3 CM	UND	13	156		
200	FIO MONONYLON Nº 2.0 C/ AGULHA 3 CM	UND	55	660		
3768	FIO MONONYLON Nº 2.0 C/ AGULHA 4 CM	UND	110	1320		
201	FIO MONONYLON Nº 3.0 C/ AGULHA 3 CM	UND	250	3000		
197	FIO MONONYLON Nº 4.0 C/ AGULHA 3 CM	UND	50	600		
198	FIO MONONYLON Nº 5.0 C/ AGULHA 3 CM	UND	17	204		
1122	FIO POLIPROPILENO Nº 0 C/ AGULHA 4 CM	UND	6	72		
1138	FIO POLIPROPILENO Nº 2.0 C/ AGULHA 3 CM	UND	6	72		
205	FIO POLIPROPILENO Nº 2.0 C/ AGULHA 4 CM	UND	1	12		
4621	FIO POLIPROPILENO Nº 3.0 C/ AGULHA 3 CM	UND	6	72		
4634	FIO SERRA GIGLI 50CM	UND	1	12		
208	FITA ADESIVA 19 MM X 50M EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	52	624		
209	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19 MM X 30M	UND	6	72		

207	FITA CIRURGICA MICROPOROSA 50MM X 10M	UND	135	1620		
210	FITA REAGENTE P/ GLICEMIA ON CALL PLUS II (CX C/ 50 UN)	FR	70	840		
1120	FIXADOR P/ CANULA DE TRAQUEOSTOMIA	UND	5	60		
213	FIXADOR P/ TUBO ENDOTRAQUEAL ADT	UND	25	300		
216	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO EXG (PAC 8 UND)	PCT	250	3000		
217	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO G (PAC 8 UND)	PCT	26	312		
215	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO M (PAC 8 UND)	PCT	25	300		
219	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL G (PAC 8 UND)	PCT	12	144		
218	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL M (PACT 8 UND)	PCT	12	144		
220	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL P (PAC 8 UND)	PCT	8	96		
221	GAZE TIPO QUEIJO 13 FIOS MEDINDO 91X91 CM C/ 1400G	PCT	7	84		
222	GEL P/ ULTRASOM E ELETRO 300 MG	FR	9	108		
1345	INTEGRADOR QUIMICO TIPO 5 VAPOR	UND	400	4800		
4364	LAMINA BISTURI C/ DISP. SEG. Nº 15	UND	40	480		
4370	LAMINA BISTURI C/ DISP. SEG. Nº 22	UND	65	780		
4371	LAMINA BISTURI C/ DISP. SEG. Nº 23	UND	8	96		
4372	LAMINA BISTURI C/ DISP. SEG. Nº 24	UND	350	4200		
233	LANCETA RETRATIL P/ TESTE DE GLICEMIA C/ DISP. SEG	UND	3200	38400		
236	LENCOL PAPEL DESCART 70CM X 50M	ROLO	55	660		
3857	LUVA CIRURGICA DE LATEX ESTERIL 6,5	PAR	190	2280		
239	LUVA CIRURGICA DE LATEX ESTERIL 7,0	PAR	135	1620		
240	LUVA CIRURGICA DE LATEX ESTERIL 7,5	PAR	190	2280		
238	LUVA CIRURGICA DE LATEX ESTERIL 8,0	PAR	190	2280		
241	LUVA CIRURGICA DE LATEX ESTERIL 8,5	PAR	80	960		
237	LUVA DE PROCEDIMENTO G (CX 100 UND)	CAIXA	80	960		
242	LUVA DE PROCEDIMENTO M (CX 100 UND)	CAIXA	150	1800		
243	LUVA DE PROCEDIMENTO P (CX 100 UND)	CAIXA	200	2400		
1091	MANTA TERMICA ALUMINIZADA ADT	UND	1	12		
244	MASCARA CIRURG C/ ELASTICO DESCARTAVEL UNIDADE	UND	11000	132000		
245	MASCARA DE PROTEÇÃO PARA TUBERCULOSE N95(RESPIRADOR SEM MANUTENÇÃO PFFZ PEÇA FACIAL FILTRANTE)	UND	120	1440		
1662	PAPEL ELETRO AT-101 (80X70)	CAIXA	9	108		
247	PAPEL GRAU CIRURGICO 120MM X 100M	ROLO	9	108		
248	PAPEL GRAU CIRURGICO 150MM X 100M	ROLO	3	36		
1102	PAPEL GRAU CIRURGICO 200MM X 100M	ROLO	8	96		
1104	PAPEL GRAU CIRURGICO 400MM X 100M	ROLO	4	48		
1103	PAPEL GRAU CIRURGICO 600MM X 100M	ROLO	3	36		
4667	PAPEL PARA ECG 216 X 30 MTS CARDIOCARE CARDIOTOUCH - BIONET	UND	1	12		
250	PERFURADOR MEMBRANA AMINIOTICA	UND	3	36		
1247	PLACA ELETROCIRURGICA UNIVERSAL	PCT	25	300		
255	PULSEIRA IDENTIFICACAO TAM. ADULTO E NEONATAL ROSA	PAR	36	432		

254	PULSEIRA IDENTIFICACAO TAM.ADULTO E NEONATAL AZUL	PAR	27	324		
3560	SACO DESCARTAVEL PARA VOMITO E URINA EM GEL	SACO	27	324		
260	SAPATILHA CIRURGICA DESCARTAVEL UNIDADE	UND	2300	27600		
261	SERINGA HIPODERMICA 10 ML S/AGULHA	UND	6000	72000		
262	SERINGA HIPODERMICA 1ML C/ AGULHA 13X4,5	UND	900	10800		
263	SERINGA HIPODERMICA 20ML S/ AGULHA	UND	3000	36000		
264	SERINGA HIPODERMICA 3ML S/ AGULHA	UND	2300	27600		
265	SERINGA HIPODERMICA 5ML S/ AGULHA	UND	4500	54000		
266	SERINGA HIPODERMICA 60ML S/ AGULHA	UND	26	312		
1573	SISTEMA FECHADO ASPIR TRAQ Nº 12 ADULTO	UND	5	60		
267	SISTEMA FECHADO ASPIR TRAQ Nº 16 ADULTO	UND	5	60		
1077	SOLUÇÃO DE FORMOL 10% 1LT	UND	12	144		
274	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 16	UND	20	240		
271	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 10	UND	40	480		
272	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 12	UND	45	540		
273	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 14	UND	35	420		
275	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 18	UND	11	132		
276	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 20	UND	2	24		
269	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 4	UND	4	48		
268	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 6	UND	30	360		
1082	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº22	UND	2	24		
1083	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº8	UND	50	600		
3935	SONDA FOLEY Nº 06 2 VIAS SILICONE	UND	3	36		
285	SONDA FOLEY Nº 08 2 VIAS SILICONE	UND	2	24		
1296	SONDA FOLEY Nº 10 2 VIAS SILICONE	UND	3	36		
283	SONDA FOLEY Nº 14 2 VIAS LATEX	UND	32	384		
3937	SONDA FOLEY Nº 14 2 VIAS SILICONE	UND	1	12		
3938	SONDA FOLEY Nº 16 2 VIAS SILICONE	UND	3	36		
1112	SONDA FOLEY Nº 16 3 VIAS LATEX	UND	3	36		
1111	SONDA FOLEY Nº 18 3 VIAS LATEX	UND	3	36		
280	SONDA FOLEY Nº08 2 VIAS LATEX	UND	8	96		
281	SONDA FOLEY Nº10 2 VIAS LATEX	UND	3	36		
282	SONDA FOLEY Nº12 2 VIAS LATEX	UND	2	24		
284	SONDA FOLEY Nº16 2 VIAS LATEX	UND	70	840		
287	SONDA FOLEY Nº18 2 VIAS LATEX	UND	25	300		
1114	SONDA FOLEY Nº20 2 VIAS LATEX	UND	11	132		
1113	SONDA FOLEY Nº22 2 VIAS LATEX	UND	2	24		
1249	SONDA NASOENTERAL C/GUIA Nº10	UND	2	24		
291	SONDA NASOENTERAL C/GUIA Nº12	UND	18	216		
292	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº04	UND	3	36		
1087	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº06	UND	4	48		
293	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº08	UND	6	72		
294	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº10	UND	7	84		

297	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº16	UND	5	60		
298	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº18	UND	5	60		
299	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº20	UND	3	36		
300	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº22	UND	4	48		
302	SONDA RETAL Nº04	UND	2	24		
1085	SONDA RETAL Nº08	UND	13	156		
304	SONDA RETAL Nº10	UND	2	24		
305	SONDA RETAL Nº12	UND	3	36		
310	SONDA RETAL Nº22	UND	3	36		
318	SONDA URETRAL Nº 18	UND	2	24		
313	SONDA URETRAL Nº 6	UND	5	60		
1119	SONDA URETRAL Nº08	UND	7	84		
314	SONDA URETRAL Nº10	UND	10	120		
315	SONDA URETRAL Nº12	UND	22	264		
1118	SONDA URETRAL Nº14	UND	6	72		
317	SONDA URETRAL Nº16	UND	4	48		
312	SONDA URETRAL Nº4	UND	1	12		
1613	TALA METALICA P/ IMOBILIZAÇÃO 16X180 (PCT 12 UND)	PCT	2	24		
320	TALA METALICA P/ IMOBILIZAÇÃO 12X250 (PCT C/12 UND)	PCT	1	12		
322	TALA METALICA P/IMOBILIZAÇÃO 16X250 (PCT C/ /12 UND)	PCT	1	12		
4298	TAMPA OCLUSORA ESTERIL	UND	520	6240		
3940	TELA PROTÉSICA 30,5 CM X 30,5 CM	UND	2	24		
328	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL UNIDADE	UND	3500	42000		
335	TUBO DE BORRACHA LATEX Nº200 PCT C/15M	PCT	1	12		
337	TUBO DE SILICONE Nº 204 PCT C/15M	PCT	3	36		
4340	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO C/ CUFF 4.0	UND	1	12		
4341	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO C/ CUFF 4.5	UND	1	12		
4342	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO C/ CUFF 5.0	UND	1	12		
3931	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO C/ CUFF 6.0	UND	2	24		
3932	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO C/ CUFF 6.5	UND	2	24		
3933	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO C/ CUFF 7.0	UND	1	12		
3934	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO C/ CUFF 7.5	UND	4	48		
347	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ CUFF 5,0MM	UND	3	36		
348	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ CUFF 5,5MM	UND	2	24		
349	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ CUFF 6,0MM	UND	2	24		
351	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ CUFF 7,0MM	UND	4	48		
1081	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ CUFF 7,5MM	UND	9	108		
353	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ CUFF 8,0MM	UND	8	96		
354	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ CUFF 8,5MM	UND	2	24		
1092	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ CUFF 3,0MM	UND	1	12		
3887	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ CUFF 3,5 MM	UND	3	36		
3888	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ CUFF 4,0 MM	UND	2	24		
1076	VASELINA LIQUIDA 1 L	UND	4	48		

